

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2018: O SINDITERCEIRIZADOS - SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA AMBIENTAL, LIMPEZA URBANA E ÁREAS VERDES DOS MUNICÍPIOS DE JUNDIAÍ E REGIÃO, CNPJ

00.873.750/0001-78, Reg.MTE/AESB nº46010.001770/95. Ficam notificados por este edital , todas as empresas do grupo econômico do seguimento de Asseio, Conservação e Terceirização em (Limpeza Urbana, Limpeza Ambiental e Áreas Verdes), em atividade nos municípios de: **JUNDIAÍ, CAMPO LIMPO PAULISTA, VARZEA PAULISTA, ITU, VALINHOS, VINHEDO, INDAIATUBA, CABREÚVA, ITUPEVA, JARINU, LOUVEIRA, ITATIBA, BRAGANÇA PAULISTA, ATIBAIA, PIRACAIÁ E BOM JESUS DOS PERDÕES** (no Estado de SP), para que procedam ao desconto da **CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2018**, na folha de pagamento do mês de março de 2018, devida por todos os empregados em valor igual a 1/30 avos da remuneração mensal, de acordo com o art. 582 da CLT, e efetuem o respectivo recolhimento até o dia 30 de abril de 2018, impreterivelmente, em favor do **SINDITERCEIRIZADOS** em guias próprias emitidas pela CEF, por meio do link no site da entidade sindical, ou diretamente pelo site da Caixa Econômica Federal, a favor deste Sindicato, agência 0316, Conta n.º 003.27387-5, Código Sindical **n.º89792-0**. Ficam as empresas desde já notificadas que deverão encaminhar cópias dos comprovantes dos recolhimentos para o Sindicato (Rua Rangel Pestana, 880 – Centro- Jundiaí/SP- CEP. 13201-000), acompanhada da cópia da folha de pagamento que gerou o recolhimento, dentro do prazo de 30 dias após o vencimento, sob pena de sofrer ação judicial de cobrança, nos termos legais e da NOTA TÉCNICA/SRT/MTE/Nº 202/2009. Vale esclarecer às empresas notificadas que o recolhimento da Contribuição Sindical é obrigatório, conforme recentes julgados, que esclarecem que “qualquer alteração que fosse feita no instituto da contribuição sindical deveria ter sido feita por Lei Complementar e não pela Lei nº 13.467/2017, que é Lei Ordinária, e que a Contribuição Sindical não deixou de ser um tributo, e portanto, obrigatório seu recolhimento, e deve ser recolhido somente nas agências da CEF (Caixa Econômica Federal) ou nas Casas Lotéricas”. As guias estão disponíveis pelo link da entidade: www.sinditerceirizados.com.br ou poderá ser requerido por email : tesouraria@sinditerceirizados.com.br, ou pelo telefone: (11) 4526-6993/ 4816-1100.

Presidente: Joel A. Abreu. Jundiaí, 12,13,14 de Março/2018.